



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A FUNDAÇÃO
ESCOLA POLITÉCNICA .**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, nesta ato representado pelo Magnífico Reitor, **Prof.º PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente nesta capital, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Geral **Prof. YURI GUERRIERI PEREIRA**, brasileiro, residente nesta capital, têm ajustado entre si o presente Termo aditivo ao Contrato, conforme Processo nº 23066.12003/20-89 , baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alterada pela lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos n.º 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original, que tem como objetivo apoio da **FEP** ao projeto **"Processos Investigativos e Formativos em Música nos níveis inicial, elementar e intermediário nos Cursos Livres de Música da EMUS-UFBA"**, até **18/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **UFBA** providenciar à sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20(vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2025.

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor – UFBA

YURI GUERRIERI PEREIRA
Diretor Geral da FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Emitido em 14/04/2025

TERMO ADITIVO Nº 557/2025 - NAC/CCCONV (12.01.05.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 14/04/2025 19:25)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR(A) - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: ###676#8

(Assinado eletronicamente em 23/04/2025 17:24)

YURI GUERRIERI PEREIRA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.105-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 557, ano: 2025, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **14/04/2025** e o código de verificação: **5dcba5758c**